



**LEI N.º 598/2001**

Altera o Artigo 3º da Lei n.º 490/99 que Dispõe sobre Doação de terreno a Associação Terranovense de Aposentados e Pensionistas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei n.º 490/99, passará a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo estipulado para construção das edificações da Associação Terranovense de Aposentados e Pensionistas, será de 04 ( quatro ) anos, a partir da data de publicação da Lei.

Parágrafo Único – Não sendo cumprido o artigo 3º, a área retornará a pertencer ao órgão de origem.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte dias do mês de Agosto de 2001.

  
Luiz Cândido de Oliveira  
Prefeito Municipal